



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000004478

DECISÃO MONOCRÁTICA

Pedido de Efeito Suspensivo À Apelação Processo nº 2397195-38.2024.8.26.0000

Relator(a): MAGALHÃES COELHO

Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público

Vistos.

I. Trata-se de pedido de efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto em face da sentença denegatória proferida no Mandado de Segurança nº 1141196-63.2022.8.26.0100, impetrado por Logística Ambiental de São Paulo contra ato praticado pelo Chefe de Gabinete da SP Regula – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, onde se objetivava a aplicação de novos critérios de cálculo constantes em nova portaria editada para as multas indicadas na petição inicial.

II. O pedido de efeito suspensivo foi distribuído durante o plantão judicial, sendo recebido pela Excelentíssima Desembargadora Luciana Bresciani, que indeferiu o pedido sob o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fundamento de que o requerente não menciona qualquer fundamento para a reforma da r. sentença, de modo que a apresentação tão somente do seguro garantia não atende ao requisito para concessão do efeito pretendido.

III. Em consulta efetuada na data de elaboração desta decisão, até o presente momento não houve o protocolo do recurso de apelação, não havendo que se falar em concessão de efeito suspensivo a recurso não apresentado.

IV. Nesses termos, mantenho a decisão proferida durante o plantão judicial.

V. Aguarde-se a vinda do recurso.

São Paulo, 8 de janeiro de 2025.

MAGALHÃES COELHO
Relator